



**DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO  
DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 126/2018**

As partes já devidamente qualificadas no Contrato Administrativo Nº 126/2018, de 14 de fevereiro de 2018, sendo o Município de Jaborá, representado por seu Prefeito Adelir Manoel Inácio, e da outra parte a Empresa Ademir Pelizzer - ME, neste ato representada pelo Sr. Ademir Pelizzer, de acordo com os incisos Nºs X e XXIII, do artigo 102 da Lei Orgânica e, considerando princípios gerais da Administração Pública, especialmente considerando que a Lei Orçamentária nº 1.676, de 30 de novembro de 2020, contempla recursos para a cobertura das despesas decorrentes do aditivo de prazo do Contrato; considerando que persistem as necessidades da prestação dos serviços prestados pela contratada; considerando que o Contrato Administrativo nº 126/2018 contempla a possibilidade de aditivos de prorrogação de prazo, de acordo com o previsto na Cláusula Segunda; considerando que o Edital de Pregão Presencial nº 7/2018, contempla a renovação do contrato através de termos aditivos contratuais; considerando o disposto no artigo 57, II, da Lei nº 8666/93; considerando, ainda, razões de oportunidade, conveniência e interesse públicos, ajustam o presente Termo Aditivo conforme segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Tem por objeto o presente Termo Aditivo a PRORROGAÇÃO do Contrato Administrativo Nº 126/2018;

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO**

Fica prorrogado, vigorando no período de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, o Contrato Administrativo nº 126/2018, podendo haver prorrogações.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da prorrogação do contrato correrão por conta do orçamento do Município de Jaborá, SC para o exercício de 2021, conforme Lei Orçamentária nº 1.676, de 30 de novembro de 2020.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente TERMO ADITIVO decorre de autorização da contratante, exarada no Termo de Contrato Administrativo nº 126/2018 e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA – DA INALTERABILIDADE**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas, condições, obrigações do termo de contrato inicial, bem como seus aditivos anteriores a esta data, desde que não colidirem com o disposto neste Termo Aditivo.

*Adelir Manoel Inácio* *Ademir Pelizzer*

*Milena Ramella*



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ**





Milena Ramella  
CPF: 104.721.099-10

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Jaborá (SC), 18 de dezembro de 2020.

  
**MUNICÍPIO DE JABORÁ**  
ADELIR MANOEL INÁCIO – Prefeito  
CONTRATANTE

  
**ADEMIR PELIZZER - ME**  
ADEMIR PELIZZER – Responsável  
Legal  
CONTRATADA

  
**CARME TEREZINHA SIMIONI VARELA**  
CPF: 504.987.389-49  
FISCAL DE CONTRATO

Testemunhas:

  
**ALINE APARECIDA CERVELIN**  
CPF: 077.187.019-13

  
**MILENA RAMELLA**  
CPF: 104.721.099-10

**Jaborá****PREFEITURA****DECRETO Nº 1.991**

Publicação Nº 2781130

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE ESPECIFICA."

ADELIR MANOEL INÁCIO, Prefeito de Jaborá(SC) em exercício, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 5º, da Lei Municipal 1.653, de 03 de dezembro de 2019, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$ 10.050,00 (Dez mil e cinquenta reais) por conta do superávit financeiro do exercício anterior na seguinte dotação do orçamento vigente do Município de Jaborá:

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO  
07.03 – COORDENADORIA DE ESPORTE E LAZER  
15.451.0006.2.040 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS  
4.4.90.00.00.00.00.00.0.3.0000 (0000) (175) – Aplicações Diretas R\$ 10.050,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro do exercício anterior na(s) seguinte(s) Fontes de Recursos:

Superávit Financeiro de Recursos Ordinários - 0.3.0000.000000 – R\$ 10.050,00

TOTAL SUPLEMENTADO: R\$ 10.050,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaborá/SC, em 28/dezembro/2020.  
ADELIR MANOEL INÁCIO  
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 29/12/2020.

MARLENE F.M.C.PICINATTO  
Secretária De Administração



Milena Ramello  
CPF: 104.721.054-19

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 126/2018**

Publicação Nº 2781806

MUNICÍPIO DE JABORÁ – ESTADO DE SANTA CATARINA

**TRATO ADITIVO DE PRAZO DE CONTRATO**

Município de Jaborá  
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial 7/2018  
Fundamento Legal: Lei n. 8666/93, atualizada pela Lei n. 8883/94  
Processo de Licitação Nº: 7/2018  
Contrato Administrativo nº: 126/2018.  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE JABORÁ, EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES ESTIPULADAS NO EDITAL.  
Vigência: 01 de janeiro de 2021 à 31 de dezembro de 2021.  
Contratante: MUNICÍPIO DE JABORÁ-SC.  
Contratada: ADEMIR PELIZZER - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.225.993/0001-16.

Jaborá, SC, 28 de dezembro de 2020.  
Adelir Manoel Inácio  
Prefeito Municipal